



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178**

LEI Nº. 777/2009, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A ATPS – ASSOCIAÇÃO
TERAPEUTICA PORTAL DA SOBRIEDADE – LUCAS
DO RIO VERDE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ATPS – ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA PORTAL DA SOBRIEDADE** – Atividade de Associação de Defesa dos Direitos Sociais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.048.974/0001-94, com sede no KM 33 da Rodovia MT 344, Itambiquara, s/n, Fazenda Bom Jesus, Município de Lucas do Rio Verde – MT, cujo objetivo específico se destina a promoção de ações que proporcionarão a recuperação de dependentes químicos do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por força da presente Lei, fica autorizada a efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) em favor da ATPS – Associação Terapêutica Portal da Sobriedade, por paciente a ela encaminhada e por ela internada.

Parágrafo único O valor de que trata o “caput” deste artigo será reajustado anualmente utilizando-se para tanto, o mesmo índice de correção utilizado pelo governo federal para correção do salário mínimo nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal